

pelo júri do concurso, se devidamente comprovados no acto de candidatura.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, assinada e autenticada, donde devem constar a categoria que possui, escalão e índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira e classificações de serviço registadas no seu processo individual.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d), e), f) e g) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (n.º 4.1 do presente aviso), desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro privativo do município de Machico são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular, sendo a sua graduação final expressa de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores. A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados, de acordo com a exigência da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional;
- d) A classificação de serviço.

7 — A definição dos critérios, a sua apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será no edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Constituição do júri:

Presidente — António Luís Gouveia Olim, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Nélio Fernando Nunes Alves, vereador.

António Zeferino Gouveia Nóbrega, vereador.

Vogais suplentes:

António Joaquim da Silva Ferreira, técnico superior principal, arquitecto.

Jaime Gonçalves de Freitas Silva, engenheiro civil assessor.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo primeiro vogal efectivo.

4 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*. 1000306359

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 395/2006

#### Discussão pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 430/87, passado em nome de Fernanda Maria Moreira de Barros Matos de Carvalho, respeitante ao terreno localizado na Rua de Inês de Castro, freguesia de Leça do Balio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 00434/031287.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por José Domingos da Silva Santos para o lote 39 e consta do seguinte:

Construção de um piso de cave com 88 m<sup>2</sup>, passando a cércea deste lote a ser de cave, rés-do-chão e um andar.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), antiga 3.ª série.

21 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*. 1000306371

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 31 de Agosto de 2006, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, contrato de tarefa com Nuno Adriano Galvão Lopes, com início em 2 de Setembro, válido por três meses. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2006. — Por subdelegação de competências, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000306384

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Setembro de 2006, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, conjugado com o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário António José Rodrigues Pais, pessoal operário semi-qualificado, cantoneiro de vias municipais, posicionado no escalão 3, índice 155, para operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, pessoal altamente qualificado, a que corresponde o escalão 1, índice 189, do estatuto remuneratório da função pública.

O funcionário reclassificado deverá assinar o termo de aceitação da respectiva categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*. 3000216896